



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Complementar nº 03/2023, de iniciativa do Vereador Agnaldo Vujanski de Jesus, que visa alterar a Lei Complementar nº 8 de 21 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal, para instituir política de transparência na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

À (fl. 2) o autor apresentou o projeto e suas especificações.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 3).

À (fl. 4) tem a informação que houve erro na enumeração do projeto, o qual foi sanado nas (fls. 5 e 6).

Às (fls. 7, 8 e 9) houve parecer jurídico onde o Procurador desta casa mencionou que há competência legislativa e que está em conformidade com os parâmetros legais, que não há inconstitucionalidade e nem erro em técnica legislativa.

À (fl. 10) o Relator do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça votou pela TRAMITAÇÃO da matéria.

À (fl. 11) a Comissão de Constituição e Justiça acompanhou o voto do Relator.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



regularidade do projeto quanto a ordem financeira, tributária e orçamentária e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutem no respectivo patrimônio.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistem irregularidades quanto a ordem financeira, tributária e orçamentária.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de legalidade para tramitação, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões, 15 de março de 2023.

Amadeus Penga

Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	182/2023
Data	15 / 03 / 2023
às	11 horas 19 minutos.
Servidor	